



Cidade de avanços.

Mensagem nº 024/2025

Projeto de Lei nº 024/2025

Câmara Municipal de Camocim
de São Félix-PE
Recebido em 19/11/25
Paula SIlva

Camocim de São Félix/PE, 19 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera quantitativos de cargos comissionados previstos na Lei Municipal nº 520/2017, cria novos cargos em comissão e dá outras providências.

A presente proposição decorre da necessidade administrativa de **ajustar a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal**, adequando-a às demandas crescentes dos serviços públicos e ao permanente compromisso desta gestão com a melhoria da qualidade no atendimento à população.

Nos últimos anos, o Município de Camocim de São Félix ampliou significativamente a oferta de serviços sociais, educacionais e de saúde, especialmente nas áreas de **atenção básica, vigilância em saúde, média complexidade, proteção social especial, programas socioassistenciais, comunicação institucional e fortalecimento das políticas públicas municipais**. Esse movimento natural de expansão acarreta novas responsabilidades, fluxos de trabalho mais complexos e a necessidade de uma coordenação técnica mais eficiente.

Nesse contexto, a ampliação de cargos já existentes – particularmente nas áreas de educação, assistência social e serviços administrativos – tem como finalidade **fortalecer equipes que atualmente operam no limite da capacidade**, garantindo o adequado suporte às unidades e programas municipais.

De igual modo, a criação de novos cargos de coordenação e assessoramento foi cuidadosamente planejada a partir de diagnósticos internos, visando corrigir lacunas estruturais, aprimorar a gestão dos serviços e assegurar o cumprimento de normas, protocolos e obrigações legais. Tais cargos possuem funções bem delimitadas, conforme descrito no Anexo Único deste Projeto, assegurando transparência e objetividade quanto às suas atribuições.

Importa registrar que as alterações propostas **não criam impacto desproporcional ao orçamento**, permanecendo compatíveis com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal. Todas as modificações foram analisadas pelas áreas técnicas e orçamentárias, assegurando viabilidade financeira e respeito aos limites legais de despesa com pessoal.

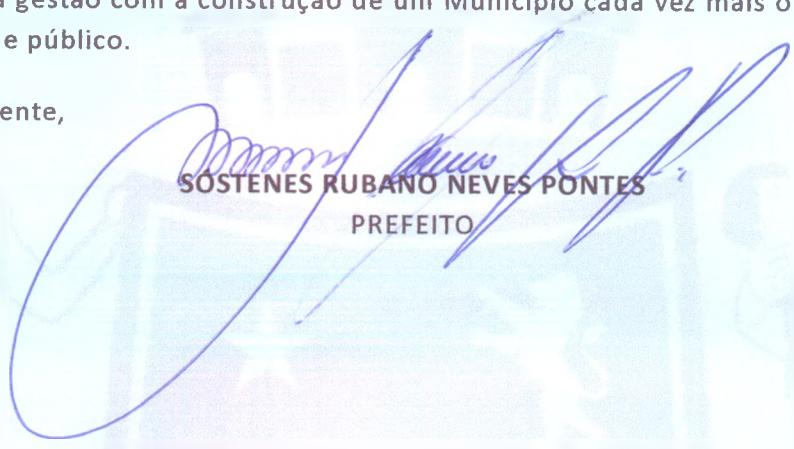


Cidade de avanços.

Diante do exposto, evidencia-se que o presente Projeto de Lei representa medida necessária, oportunidade e coerente com as exigências administrativas atuais, permitindo o aprimoramento da gestão pública, a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na execução das políticas públicas municipais.

Assim, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria, reiterando o compromisso desta gestão com a construção de um Município cada vez mais organizado, eficiente e voltado ao interesse público.

Atenciosamente,


SOSTENES RUBANO NEVES PONTES
PREFEITO



Cidade de avanços.

Projeto de Lei nº 024/2025

Altera quantitativos de cargos comissionados previstos na Lei Municipal nº 520/2017, cria novos cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelece atualização do vencimento dos cargos comissionados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam ampliados, no Anexo II da Lei Municipal nº 520/2017, os quantitativos dos cargos comissionados abaixo especificados, que passam a contar com os seguintes acréscimos:

- I – Assessor Administrativo – acréscimo de 12 (doze) cargos;
- II – Assessor de Administração e Atendimento Escolar – acréscimo de 08 (oito) cargos;
- III – Assessor Especial – acréscimo de 08 (oito) cargos;
- IV – Assessor Técnico – acréscimo de 10 (dez) cargos;
- V – Coordenador de Administração Escolar – acréscimo de 06 (seis) cargos;
- VI – Coordenador de Ensino – acréscimo de 06 (seis) cargos;
- VII – Coordenador de Pátio – acréscimo de 10 (dez) cargos;
- VIII – Coordenador de Programas Especiais – acréscimo de 08 (oito) cargos.

Art. 2º Ficam criados, no Anexo II da Lei Municipal nº 520/2017, os cargos comissionados constantes nos incisos deste artigo, com os respectivos quantitativos e remunerações:

- I - Coordenador dos Conselhos Municipais – 01 – R\$ 1.800,00;
- II - Coordenador de Oficinas Recreativas – 01 – R\$ 1.800,00;
- III - Coordenador do SCFV – 01 – R\$ 1.800,00;
- IV - Coordenador do Programa Criança Feliz – 01 – R\$ 1.800,00;
- V - Coordenador de Psicologia – 03 – R\$ 1.800,00;

Cidade de avanços.

- VI - Coordenador da Farmácia Básica – 01 – R\$ 1.800,00;
- VII - Coordenador de Saúde Mental – 01 – R\$ 1.800,00;
- VIII - Coordenador de Atividade Coletiva – 01 – R\$ 1.800,00;
- IX - Coordenador do Centro de Especialidades Médicas – 01 – R\$ 1.800,00;
- X - Coordenador de Pronto Atendimento – 01 – R\$ 1.800,00;
- XI - Coordenador de Educação Permanente – 02 – R\$ 1.800,00;
- XII - Coordenador do CME – 01 – R\$ 1.800,00;
- XIII - Coordenador do PNI – 01 – R\$ 1.800,00;
- XIV - Coordenador do PSE – 01 – R\$ 1.800,00;
- XV - Coordenador de Saúde da Mulher – 01 – R\$ 1.800,00;
- XVI - Coordenador de Média e Alta Complexidade – 01 – R\$ 1.800,00;
- XVII - Coordenador de Segurança do Paciente – 01 – R\$ 1.800,00;
- XVIII - Coordenador do CCIH – 03 – R\$ 1.800,00;
- XIX - Coordenador de Cuidados Domiciliares – 01 – R\$ 1.800,00;
- XX - Coordenador de Unidade de Internação – 01 – R\$ 1.800,00;
- XXI - Coordenador de Controle de IST's – 01 – R\$ 1.800,00;
- XXII - Coordenador de Saúde Neonatal e da Criança – 01 – R\$ 1.800,00;
- XXIII - Coordenador de Condutores de Emergência – 03 – R\$ 1.800,00;
- XXIV - Coordenador Clínico Odontológico – 01 – R\$ 1.800,00;
- XXV - Coordenador do CAPS – 01 – R\$ 1.800,00;
- XXVI - Coordenador de Fisioterapia – 01 – R\$ 1.800,00;
- XXVII - Coordenador de Comunicação – 03 – R\$ 1.800,00;



Cidade de avanços.

XXVIII - Coordenador de Escola Integral – 02 – R\$ 1.800,00;

XXIX - Coordenador do CRAS – 01 – R\$ 1.800,00;

XXX - Coordenador do CREAS – 01 – R\$ 1.800,00;

XXXI - Assessor de Gestão de Pessoas – 04 – R\$ 1.518,00;

XXXII - Diretor de Arquitetura – 01 – R\$ 1.800,00;

XXXIII - Diretor de Engenharia – 01 – R\$ 1.800,00;

XXXIV - Assessor Técnico de Engenharia – 01 – R\$ 1.518,00;

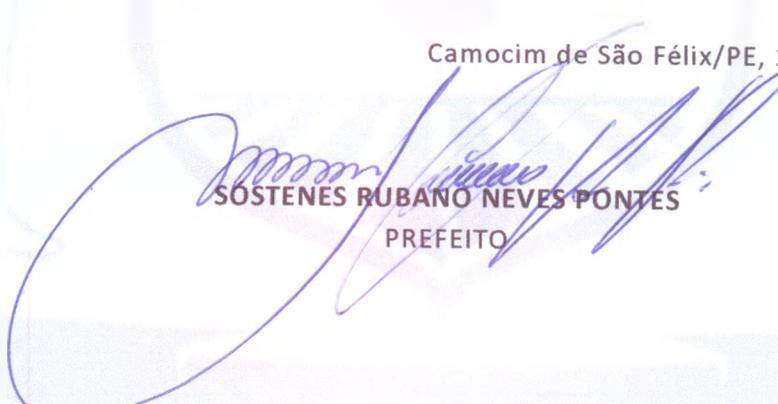
XXXV - Assessor Técnico de Arquitetura – 01 – R\$ 1.518,00.

Art. 3º As atribuições dos cargos instituídos por esta Lei são as descritas no Anexo Único, que passa a integrar a Lei Municipal nº 520/2017 para todos os fins.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix/PE, 19 de novembro de 2025.


SOSTENES RUBANO NEVES PONTES
PREFEITO

Cidade de avanços.

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO

Coordenador dos Conselhos Municipais: Organizar e coordenar as atividades administrativas e operacionais dos conselhos municipais, providenciando convocações, atas, registros e apoio técnico aos conselheiros; promover a articulação entre a gestão municipal e os conselhos; acompanhar a execução de deliberações; manter a documentação atualizada; apoiar a realização de reuniões, conferências, audiências e capacitações; e garantir o pleno funcionamento dos órgãos colegiados.

Coordenador de Oficinas Recreativas: Planejar e executar atividades recreativas, culturais, esportivas e educativas; acompanhar oficineiros; organizar cronogramas; selecionar materiais; garantir a participação dos usuários; articular ações com escolas, serviços e comunidade; monitorar resultados; e apoiar a realização de eventos e ações de convivência.

Coordenador do SCFV: Planejar, coordenar e acompanhar as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; supervisionar equipes; organizar grupos e oficinas; monitorar relatórios, prontuários e indicadores; articular ações com o CRAS e outros serviços; e garantir o cumprimento das orientações técnicas do SUAS.

Coordenador do Programa Criança Feliz: Planejar e supervisionar as ações do Programa Criança Feliz; organizar visitas domiciliares; capacitar visitadores; monitorar famílias acompanhadas; articular ações com saúde, educação e assistência social; acompanhar indicadores do desenvolvimento infantil; e elaborar relatórios e registros administrativos.

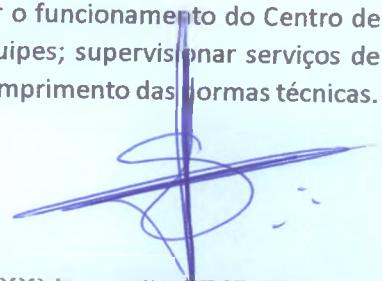
Coordenador de Psicologia: Organizar, orientar e supervisionar a atuação das equipes de psicologia; estabelecer fluxos de atendimento; acompanhar casos; garantir o cumprimento de protocolos técnicos; promover ações integradas com outros setores; elaborar relatórios técnicos; e coordenar reuniões clínicas e estudos de caso.

Coordenador da Farmácia Básica: Coordenar o funcionamento da Farmácia Básica; organizar a dispensação e o armazenamento de medicamentos; controlar estoques; acompanhar normas sanitárias; elaborar relatórios; e prestar apoio às unidades de saúde na gestão farmacêutica.

Coordenador de Saúde Mental: Planejar e coordenar ações de saúde mental; acompanhar equipes; organizar fluxos de atendimento; articular serviços da Rede de Atenção Psicossocial; monitorar casos prioritários; promover atividades de acolhimento e prevenção; e garantir a execução de protocolos técnicos.

Coordenador da Atividade Coletiva: Planejar e coordenar atividades coletivas; organizar grupos, ações educativas, campanhas e eventos; acompanhar os profissionais envolvidos; elaborar cronogramas; monitorar resultados; e articular ações com unidades e serviços da rede.

Coordenador do Centro de Especialidades Médicas: Organizar e supervisionar o funcionamento do Centro de Especialidades; coordenar agendas e fluxos de atendimento; acompanhar equipes; supervisionar serviços de apoio; articular atendimentos com a rede; monitorar indicadores; e garantir o cumprimento das normas técnicas.



Cidade de avanços.

Coordenador de Pronto Atendimento: Coordenar as atividades do Pronto Atendimento; organizar fluxos, acolhimento e triagem; supervisionar equipes multiprofissionais; acompanhar leitos e demandas emergenciais; monitorar rotinas assistenciais; e garantir o cumprimento dos protocolos e normas de segurança.

Coordenador de Educação Permanente: Planejar e executar ações de capacitação e desenvolvimento profissional; identificar necessidades de formação; organizar cursos e oficinas; articular parcerias; elaborar cronogramas; e promover a qualificação contínua dos servidores.

Coordenador do CME: Coordenar rotinas administrativas e pedagógicas vinculadas ao setor; organizar documentos; apoiar escolas; acompanhar processos educativos; elaborar relatórios; e articular ações de formação e fortalecimento da rede educacional.

Coordenador do PNI: Organizar e executar ações do Programa Nacional de Imunização; controlar estoques de vacinas; planejar campanhas; capacitar equipes; monitorar indicadores de cobertura vacinal; e garantir o cumprimento de normas de imunização.

Coordenador do PSE: Planejar e executar ações do Programa Saúde na Escola; articular atividades entre saúde e educação; organizar campanhas; acompanhar equipes; monitorar indicadores de prevenção e promoção da saúde estudantil; e elaborar relatórios.

Coordenador de Saúde da Mulher: Coordenar ações voltadas à saúde da mulher; acompanhar pré-natal, prevenção de câncer e planejamento familiar; orientar equipes; organizar campanhas educativas; monitorar indicadores específicos; e articular ações com unidades de saúde.

Coordenador de Média e Alta Complexidade: Gerenciar fluxos e serviços relacionados à média e alta complexidade; articular encaminhamentos e internações; acompanhar consultas e exames especializados; organizar demandas e pactuações; monitorar indicadores; e supervisionar o atendimento especializado.

Coordenador de Segurança do Paciente: Planejar e coordenar ações voltadas à segurança do paciente; implementar protocolos; monitorar eventos adversos; capacitar equipes; promover boas práticas assistenciais; e garantir a adoção de medidas de prevenção e qualidade.

Coordenador do CCIH: Coordenar ações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; organizar protocolos; monitorar indicadores epidemiológicos; orientar equipes; organizar capacitações; acompanhar rotinas de prevenção; e manter registros e relatórios técnicos.

Coordenador de Cuidados Domiciliares: Coordenar equipes de atendimento domiciliar; organizar visitas; avaliar condições dos pacientes; acompanhar planos de cuidado; orientar familiares; articular ações com unidades de saúde; e monitorar evolução dos atendimentos.

Coordenador de Unidade de Internação: Gerenciar setores de internação; organizar rotinas, leitos e fluxos de atendimento; acompanhar evolução dos pacientes; orientar equipes; articular planos terapêuticos; e garantir a qualidade do atendimento oferecido.

Coordenador de Controle de IST's: Planejar e coordenar ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de IST's; organizar campanhas educativas; supervisionar equipes; monitorar indicadores; articular ações com unidades de saúde e instituições parceiras; e elaborar relatórios.



Cidade de avanços.

Coordenador de Saúde Neonatal e da Criança: Coordenar ações de saúde neonatal e infantil; acompanhar indicadores; organizar agendas e campanhas; promover ações preventivas; articular serviços com maternidades, UBS e rede de atenção; e orientar equipes.

Coordenador de Condutores de Emergência: Supervisionar condutores de ambulância e transporte de emergência; organizar escalas; orientar protocolos de remoção; controlar uso dos veículos; garantir condições de segurança; e acompanhar rotinas e ocorrências.

Coordenador Clínico Odontológico: Coordenar ações clínicas e administrativas na área odontológica; organizar agendas; supervisionar equipes; acompanhar atendimentos; controlar materiais e equipamentos; promover ações de prevenção; e articular atividades com unidades de saúde.

Coordenador do CAPS: Organizar e coordenar as atividades do CAPS; supervisionar equipes multidisciplinares; acompanhar casos prioritários; articular serviços da rede de atenção psicossocial; promover ações terapêuticas; organizar fluxos e rotinas; e elaborar relatórios técnicos.

Coordenador de Fisioterapia: Coordenar o serviço de fisioterapia municipal; organizar atendimentos; supervisionar profissionais; acompanhar evolução dos pacientes; controlar materiais; articular ações com equipes de saúde; e garantir o cumprimento de protocolos terapêuticos.

Coordenador de Comunicação: Planejar e executar ações de comunicação institucional; criar conteúdos; coordenar mídias oficiais; organizar coberturas de eventos; elaborar materiais informativos; articular demandas com as Secretarias; e acompanhar o desempenho das ações de divulgação.

Coordenador de Escola Integral: Coordenar atividades pedagógicas e administrativas da escola integral; organizar rotinas e fluxos; acompanhar docentes; promover atividades interdisciplinares; supervisionar o tempo integral; articular ações com a comunidade escolar; e elaborar relatórios.

Coordenador do CRAS: Coordenar atividades do CRAS; organizar o PAIF; acompanhar famílias e grupos; supervisionar técnicos e orientadores; articular ações com a rede socioassistencial; elaborar relatórios; e garantir o acesso das famílias aos serviços e benefícios socioassistenciais.

Coordenador do CREAS: Coordenar o atendimento especializado do CREAS; supervisionar equipes técnicas; acompanhar casos que envolvam violação de direitos; articular ações com o Sistema de Garantia de Direitos; organizar fluxos; monitorar registros; e elaborar relatórios técnicos.

Assessor de Gestão de Pessoas: Prestar assessoramento técnico às atividades de gestão de pessoas; organizar processos administrativos; apoiar rotinas de frequência, folha, capacitações e arquivos; elaborar relatórios; e auxiliar no desenvolvimento de procedimentos internos.

Diretor de Arquitetura: Gerenciar atividades de arquitetura; coordenar elaboração de projetos e estudos técnicos; acompanhar reformas e construções; orientar equipes; organizar documentação técnica; e prestar suporte aos demais órgãos municipais.

Diretor de Engenharia: Gerenciar obras e serviços de engenharia; supervisionar equipes e contratos; acompanhar cronogramas; fiscalizar execuções; emitir relatórios técnicos; auxiliar no planejamento físico; e articular ações com outras unidades da administração.



Cidade de avanços.

Assessor Técnico de Engenharia: Apoiar o setor de engenharia na elaboração de projetos, memoriais, levantamentos e medições; acompanhar obras; organizar relatórios; controlar documentos técnicos; e auxiliar nas rotinas administrativas e operacionais.

Assessor Técnico de Arquitetura: Auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos; organizar plantas e levantamentos; acompanhar execução de obras; elaborar relatórios; controlar materiais e documentos técnicos; e apoiar rotinas administrativas do setor.





Resultado da votação

1º Votação do Projeto de Lei de nº 024/2025 de autoria do Poder Executivo

que dispõe sobre § Altera quantitativos de cargos comissionados previstos na Lei Municipal nº 520/2017, cria novos cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelece atualização do vencimento dos cargos comissionados e dá outras providências";

Tipo: Maioria simples

Resultado: Aprovado

Data da votação: 27/11/2025 20:25

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	Não votou
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	A favor
Uilson de Moura França	A favor
Vandeilson Manoel dos Santos	A favor

Resumo da votação

Votos favoráveis:

9

Votos contrários:

0

Abstenções:

0

Total: 9



Resultado da votação

2º Votação do Projeto de Lei de nº 024/2025 de autoria do Poder Executivo

dispõe sobre "Altera quantitativos de cargos comissionados previstos na Lei Municipal nº 520/2017, cria novos cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelece atualização do vencimento dos cargos comissionados e dá outras providências"

Tipo: Maioria simples

Resultado: Aprovado

Data da votação: 01/12/2025 20:15

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	Abstenção
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	A favor
Uilson de Moura França	A favor
Vandeilson Manoel dos Santos	A favor

Resumo da votação

Votos favoráveis:	9
Votos contrários:	0
Abstenções:	1
Total:	10